

**LEI N.º 62, de 09 de Setembro de 1998.**

**“Autoriza o Poder Executivo a Abrir  
Crédito Especial de R\$ 145.000,00 “.**

A Câmara Municipal de Luisburgo, por seus Representantes aprovou e Eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial de R\$ 145.000,00 ( Cento e quarenta e cinco mil reais ) destinado a ocorrer às despesas com manutenção do FUNDEF.

**= Programa de Trabalho : 0842188.062 – Contribuição ao FUNDEF.  
= Elemento de Despesa : 3222 – 00.....R\$ 145.000,00.**

**Art. 2º** - Para execução desta lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de anulações parciais e totais das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

020401	04140781.001-4120.00	R\$ 20.000,00
020401	04482472.025-3120.00	R\$ 5.000,00
020401	04482472.025-3120.00	R\$ 10.000,00
020501	15824926.002-3113.00	R\$ 15.000,00
020601	08411852.040-3111.00	R\$ 7.000,00
020601	08411852.040-3120.00	R\$ 8.000,00
020601	08411852.040-3132.00	R\$ 12.000,00
020601	08411902.013-3132.00	R\$ 6.000,00
020601	08420212.042-3120.00	R\$ 5.000,00
020601	08420212.042-3131.00	R\$ 3.000,00
020601	08420216.001-3111.00	R\$ 11.000,00
020601	08420216.002-3113.00	R\$ 5.000,00
020601	08421872.041-3111.00	R\$ 10.000,00
020601	08421872.041-3120.00	R\$ 5.000,00

020601	08421872.041-3131.00	R\$ 3.000,00
020601	08421872.041-3132.00	R\$ 5.000,00
020702	10603272.018-3120.00	R\$ 15.000,00

Total de Anulações.....R\$ 145.000,00

**Art. 3º** - Fica convalidado por esta Lei o ato praticado pelo Poder Executivo que teve por objetivo a transferência de verba ao FUNDEF de que se trata esta Lei.

**Art. 4º** - Fica ainda, autorizado a regularização das despesas com a contribuição ao FUNDEF contabilizado como “ Despesas a Regularizar ” .

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Luisburgo, 09 de Setembro de 1998.**

---

**Geraldo Francisco Lacerda Filho**  
**Prefeito Municipal**